LEI MUNICIPAL Nº 1800 DE 09 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA DE TERRA À RÁDIO SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à RÁDIO SÃO JERÔNIMO, CNPJ nº 89.906.119/0001-31, representada pelo Diretor PAULO RICARDO ALBARNAZ GERMANOS, CPF nº 271983590-00, RG nº 8009528251, uma área de terra localizada na RS 401, esquina com a rua Antônio de Carvalho, nesta cidade, com área total de 300,00 m², apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 15,00m, divide com a área do cemitério;
SUL: medindo 15,00m, entesta com a RS401;
LESTE: medindo 20,00m, entesta com prolongamento da rua Antônio de Carvalho;
OESTE: medindo 20,00m, divide com a área do cemitério.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será cedido pelo prazo de cinco (5) anos, com a finalidade de instalar as dependências da Rádio São Jerônimo. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA